



LEI Nº. 482 /2023

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.



"Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, até a realização de concurso público, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais aprova e a Prefeita sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º. As contratações atenderão as demandas de pessoal das secretarias, tudo conforme Anexo Único que compõe esta Lei.

Art. 3º. O prazo previsto para as referidas contratações será de 12 (doze) meses ou até a realização de concurso público, o que ocorrer primeiramente.

Art. 4º. Após recrutamento, deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município, responsável pelo controle de formalização do vínculo disposto nesta Lei, a ficha de cadastro de dados pessoais preenchida corretamente e cópia dos seguintes documentos:

- I - carteira de registro geral (civil),
- II - cadastro de pessoa física (CPF),
- III - título de eleitor,
- IV - certidão de nascimento ou casamento,
- V - certidão de nascimento de dependentes,
- VI - comprovante de escolaridade,
- VII - certificado de reservista (quando for o caso),
- VIII - identidade profissional (quando for o caso),
- IX - certidão negativa de acumulação de cargos ou emprego público em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único. Após a verificação dos documentos apresentados o Diretor do Departamento de Recursos Humanos encaminhará contrato para colher as assinaturas do contratado e da Chefe do Poder Executivo, cujo extrato resumido deverá ser publicado posteriormente na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

Art. 5º. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei:



I - será aplicado o regime Geral de Previdência;

II- não poderão ser atribuídas funções não previstas no contrato;

III aplicam-se, no que couberem, em razão da natureza jurídica temporária da contratação, as disposições estatutárias e dos Planos de Cargos Carreiras Vencimentos que forem compatíveis e pertinentes a cada caso.

Art. 6º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito indenizações de qualquer natureza, nos seguintes casos:

I - Termina do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratante, nos casos de:

a) Prática de ato equiparado a infração disciplinar;

b) Conveniência da Administração Pública, inclusive em razão de término de concurso público;

c) Quando o contratado assumir exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) Para atender limites de gastos com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

e) Por interesse público devidamente justificado;

h) Perda da necessidade temporária excepcional d excepcional interesse público.

III - Por iniciativa do contratado.

Art.7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou consignadas no Orçamento do Município de Santa Rita do Tocantins-TO.

Art. 8º. Fica cargo da Chefe do Poder Executivo ou da autoridade responsável pelo controle interno da Administração verificar se admissão na forma desta Lei não excederá o limite de gastos com pessoal previsto na Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

NEILA MARIA DA SILVA MORAES
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 002 /2023

Contratação Temporária

Secretaria Municipal de Administração

Cargo	Vagas
Assistente Administrativo	03
Motorista “D”	02

Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

Cargo	Vagas
Assistente Administrativo	01

Secretaria Municipal de Cultura

Cargo	Vagas
Assistente Administrativo	01

Secretaria Municipal de Agricultura e Produção

Cargo	Vagas
Assistente Administrativo	01
Operador de Maquinas Leves	04
Operador de Maquinas Pesadas	02
Motorista “D”	02

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Cargo	Vagas
Assistente Administrativo	01
Operador de Maquinas Leves	01
Operador de Maquinas Pesadas	05
Operador de Motoniveladora	02
Motorista “D”	02

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Cargo	Vagas
Assistente Administrativo	01



Motorista "D"	01
----------------------	-----------

Controladoria Geral do Município

Cargo	Vagas
Assistente Administrativo	01

**Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiaria e
Desenvolvimento Urbano**

Cargo	Vagas
Assistente Administrativo	01
Fiscal de Obras e Postura	01

Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Vagas
Assistente Administrativo	01
Digitador de Programas sociais	01
Psicólogo	01
Orientador Social	01
Assistente Social	01

Secretaria Municipal de Educação

Cargos	Vagas
Agente de Transporte Escolar/ zona rural, região sede do município.	08 vagas
Agente de Transporte Escolar/ zona rural região PA são judas	06 vagas
Agente Educacional/Auxiliar de Serviços Gerais/ Zona Rural	04vagas
Agente Educacional/Auxiliar de Serviços Gerais/ Zona Urbana	05 vagas
Agente Educacional/Merendeira/ Zona Rural	02 vagas
Agente Educacional/Merendeira/ Zona Urbana	02 vagas
Assistente administrativo/ Zona Rural	02 vagas
Assistente administrativo/ Zona Urbana	03 vaga
Auxiliar de Laboratório de Informática/ Zona Rural	01 vaga
Auxiliar de Laboratório de Informática/ Zona Urbana	01 vagas
Auxiliar de Lactário	01 vagas
Educador Físico	01 vaga
Monitor de aluno PNE zona Rural	04 vagas
Monitor de aluno PNE zona Urbana	06 vagas



Monitor de Desenvolvimento Infantil	05 vagas
Monitor de sala de leitura /Zona Urbana	02 vagas
Monitor de sala de leitura/ Zona Rural	01 vaga
Monitor de transporte escolar Zona Rural região PA são Judas	05 vagas
Monitor de transporte escolar zona rural, região sede do município.	04 vagas
Motorista	04 vagas
Professor de artes / zona Rural	01 vagas
Professor de artes / zona Urbana	01vaga
Professor de biologia / zona rural	01 vaga
Professor de Educação física/ Zona urbana	01 vagas
Professor de Educação física/ zona rural	01 vaga
Professor de geografia / zona Rural	01 vaga
Professor de historia / zona Rural	01 vaga
Professor de matematica zona rural	01 vaga
Professor de matematica zona Urbana	01 vaga
Professor Nível Superior / Zona Urbana	15 vagas
Professor Nível Superior / Zona Rural	06 vagas
Professor normalista	02 vagas
Professora de Letras ingles / Zona Rural	02 vaga
Professora de Letras ingles / Zona Urbana	01 vaga
Secretario Escolar/ Zona Rural	01 vaga
Secretario Escolar/ Zona Urbana	02 vagas
Vigia/ Zona Rural	02 vagas
Vigia/ Zona Urbana	05 vaga
Zelador/ Zona Rural	03 vaga
Zelador/ Zona Urbana	03 vaga

Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Quant.	Carga Horária
Condutor de ambulância zona urbana	08	40hs ou escala
Condutor de ambulância zona rural	07	40hs ou escala
Assistente administrativo	03	40hs
Tec. De Enfermagem zona urbana	05	40hs ou escala
Tec. De Enfermagem rural	02	40hs ou escala
Fiscal de vigilância sanitária	02	40hs
Auxiliar de Saúde Bucal zona urbana	01	40 hs
Auxiliar de Saúde Bucal zona rural	01	40hs
Motorista	02	40hs ou escala
Enfermeiro, zona urbana	01	40 hs



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TOCANTINS/TO



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

Enfermeiro, zona rural	01	40hs
Enfermeiro ESF, zona urbana ou rural	01	40hs
Odontólogo (ESB), zona rural	01	20hs
Fisioterapeuta	01	30hs
Nutricionista	01	30hs
Educador Físico	01	40hs
Assistente Social	01	40hs
Psicólogo	01	40hs
Recepcionista	01	40hs
Agente Comunitário de Saúde	01	40hs

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

NEILA MARIA DA
SILVA
MORAES:4677156
5220

Assinado de forma
digital por NEILA
MARIA DA SILVA
MORAES:46771565220

NEILA MARIA DA SILVA MORAES
PREFEITA MUNICIPAL